Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DELIBERAÇÃO AC00 - G.ODJ - 1370/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/6012/2013
PROTOCOLO	**:** 1413775
ÓRGÃO	**:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:** VALDENISE CARBONARI BARBOZA
CARGO DA RESPONSÁVEL	**:** DIRETORA PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2012
RELATOR	**:** CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. ELABORADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. EXATIDÃO DOS RESULTADOS APURADOS. PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. INTIMAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 16ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 19 de agosto de 2015, sob a presidência do Conselheiro Presidente Waldir Neves Barbosa, por unanimidade de votos conforme ata de julgamento, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, ACORDAM os Senhores Conselheiros, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, Osmar Domingues Jeronymo, julgar:

1. pela **regularidade** da prestação de contas anual de gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Dourados-MS, referente ao exercício de 2012, sob a responsabilidade da Sra. Valdenise Carbonari Barboza, ex-diretora presidente, com fundamento no art. 59, I, combinado com o art. 60, ambos da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, na forma consignada no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, combinado com o art. 99 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2015.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa - Presidente
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo - Relator
Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheiro Ronaldo Chadid
Conselheiro Jerson Domingos
Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas

am